



crlisboa

e-PUBLICAÇÃO

conferência

os procedimentos ambientais e urbanísticos relativos a centrais de energias renováveis à luz das últimas novidades legislativas

ORADOR

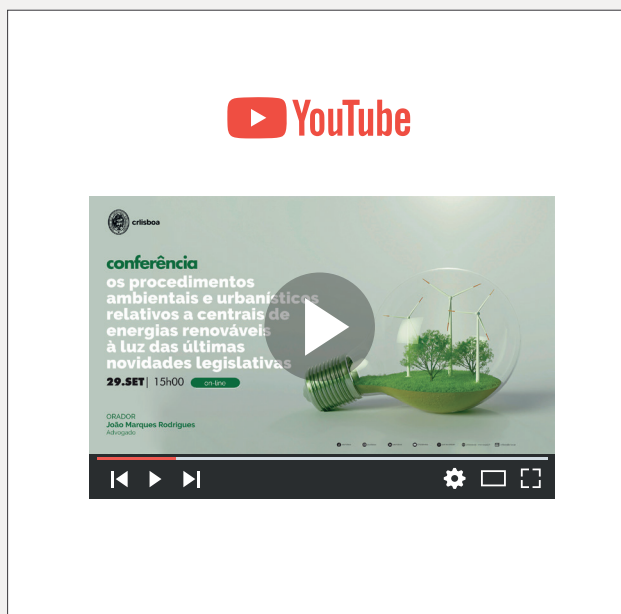
João Marques Rodrigues

Advogado



conferência

PROCEDIMENTOS
AMBIENTAIS E
URBANÍSTICOS
RELATIVOS A CENTRAIS
DE ENERGIAS
RENOVÁVEIS





DIPLOMAS*

Direito Nacional

DECRETO-LEI N.º 120/86

Diário da República n.º 122/1986, Série I de 1986-05-28

[Estabelece disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras](#)

DECRETO-LEI N.º 135/99

Diário da República n.º 94/1999, Série I-A de 1999-04-22

[Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão](#)

[Artigo 28.º-B \(Certificação de deferimentos tácitos e de comunicação prévia com prazo sem pronúncia da entidade competente\)](#)

DECRETO-LEI N.º 140/99

Diário da República n.º 96/1999, Série I-A de 1999-04-24

[Rede Natura 2000](#)

[Artigo 9.º, n.º 3 \(Actos e actividades condicionados\)](#)

DECRETO-LEI N.º 555/99

Diário da República n.º 291/1999, Série I-A de 1999-12-16

[Regime jurídico da urbanização e edificação – RJUE](#)

[Artigo 4.º, n.º 6 \(Licença, comunicação prévia\)](#)

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

DECRETO-LEI N.º 69/2000 (REVOGADO)

Diário da República n.º 102/2000, Série I-A de 2000-05-03, páginas 1784 – 1801

[Aprova o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 85/337/CEE, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de Março de 1997](#)

DECRETO-LEI N.º 169/2001

Diário da República n.º 121/2001, Série I-A de 2001-05-25

[Estabelece medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira](#)

[Artigo 3.º, n.º 3 \(Corte ou arranque\)](#)

DECRETO-LEI N.º 142/2008

Diário da República n.º 142/2008, Série I de 2008-07-24

[Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade](#)

[Artigo 23.º-B, n.º 5 \(Atividades condicionadas\)](#)

DECRETO-LEI N.º 166/2008

Diário da República n.º 162/2008, Série I de 2008-08-22

[Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional](#)

[Artigo 24.º, n.º 7 \(Usos e acções sujeitos a outros regimes\)](#)

DECRETO-LEI N.º 73/2009

Diário da República n.º 63/2009, Série I de 2009-03-31

[Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho](#)

[Artigo 23.º, n.os 7, 11 e 12 \(Parecer prévio\)](#)



DECRETO-LEI N.º 140/2009

Diário da República n.º 113/2009, Série I de 2009-06-15

Estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal

Artigo 1.º, n.º 3 (Objecto e âmbito de aplicação)

DECRETO-LEI N.º 127/2013

Diário da República n.º 167/2013, Série I de 2013-08-30

Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição)

DECRETO-LEI N.º 151-B/2013

Diário da República n.º 211/2013, 2º Suplemento, Série I de 2013-10-31

Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA)

Artigo 1.º (Objeto e âmbito de aplicação)

Artigo 3.º, n.º 3 (Apreciação prévia e decisão de sujeição a AIA)

Capítulo IV (Análise ambiental de corredores)

Anexo II (a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º)

DECRETO-LEI N.º 4/2015

Diário da República n.º 4/2015, Série I de 2015-01-07

Código do Procedimento Administrativo – CPA

[Artigo 62.º \(Balcão único eletrónico\)](#)

[Artigo 92.º \(Forma e prazos dos pareceres\)](#)

[Artigo 108.º \(Deficiência do requerimento inicial\)](#)

[Artigo 117.º \(Solicitação de provas aos interessados\)](#)

[Artigo 121.º \(Direito de audiência prévia\)](#)

[Artigo 128.º \(Prazos para a decisão dos procedimentos\)](#)

[Artigo 130.º \(Atos tácitos\)](#)

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 107/2019

Diário da República n.º 123/2019, Série I de 2019-07-01, páginas 3208 – 3299

Aprova o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 53/2020

Diário da República n.º 133/2020, Série I de 2020-07-10, páginas 2 – 158

Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)

DESPACHO CONJUNTO ENTRE AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE E DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, de 7 de outubro de 2021

DECRETO-LEI N.º 15/2022

Diário da República n.º 10/2022, Série I de 2022-01-14

Estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001

[Secção VII do Capítulo II \(Articulação com regimes específicos\)](#)



[Artigo 42.º \(Apreciação prévia e decisão de sujeição a avaliação de impacte ambiental no âmbito do procedimento de atribuição de licença de produção\)](#)

[Artigo 43.º \(Procedimento de avaliação de impacte ambiental no âmbito de alteração da licença de produção\)](#)

[Artigo 44.º \(Análise de incidências ambientais\)](#)

[Artigo 45.º \(Procedimento de análise de incidências ambientais\)](#)

[Artigo 46.º \(Decisão do procedimento de análise de incidências ambientais\)](#)

[Artigo 47.º \(Procedimento de análise de incidências ambientais no âmbito de alteração da licença de produção\)](#)

[Artigo 48.º \(Regime jurídico da urbanização e da edificação\)](#)

[Artigo 49.º \(Cedências\)](#)

[Artigo 50.º \(Regime jurídico da reserva agrícola nacional\)](#)

[Artigo 62.º, n.º 3 \(Procedimento de controlo prévio\)](#)

[Anexo I, n.º 1, alínea j\) \(a que se referem os n.os 1 e 2 do artigo 24.º, a alínea b\) do n.º 5 do artigo 25.º, a alínea e\) do n.º 3 do artigo 33.º, o n.º 2 do artigo 35.º, o n.º 1 do artigo 43.º e o artigo 222.º\)](#)

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 11-A/2022

Diário da República n.º 51/2022, 1º Suplemento, Série I de 2022-03-14, páginas 2 – 2

Retifica o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001

DECRETO-LEI N.º 30-A/2022

Diário da República n.º 75/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-04-18

Aprova medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis

Artigo 2.º (Avaliação de impacte ambiental)

Artigo 3.º (Pareceres estabelecidos em regimes jurídicos setoriais)

Artigo 4.º (Procedimentos de controlo prévio aplicáveis às atividades de produção, armazenamento, autoconsumo de eletricidade)

Artigo 4.º-A (Procedimento de controlo prévio de operações urbanísticas)

Artigo 4.º-B (Compensação aos municípios)

Artigo 4.º-C (Prazo especial de declaração de impacte ambiental dos projetos sujeitos a análise ambiental de alternativas de corredores)

Artigo 4.º-D (Regime especial para centros eletroprodutores destinados a autoconsumo)

Artigo 5.º (Regras técnicas a observar na instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis e de unidades de produção para autoconsumo)

Artigo 6.º (Projeto de envolvimento das comunidades locais)

Artigo 7.º (Prevenção e controlo integrados da poluição)

DECRETO-LEI N.º 72/2022

Diário da República n.º 202/2022, Série I de 2022-10-19, páginas 15 – 20

Altera as medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis



LEI N.º 24-D/2022

Diário da República n.º 251/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-12-30

Orçamento do Estado para 2023

DECRETO-LEI N.º 11/2023

Diário da República n.º 30/2023, Série I de 2023-02-10

Reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais

Artigo 1.º (Objeto)

Artigo 18.º (Conteúdo)

Artigo 21.º (Decisão sobre a conformidade ambiental do projeto de execução)

Artigo 31.º-A (Objetivo e âmbito da análise ambiental de corredores)

Artigo 31.º-B (Entidades intervenientes)

Artigo 31.º-C (Procedimento de análise ambiental de corredores)

Artigo 35.º (Normas transitórias)

Artigo 36.º, alínea o) (Norma revogatória)

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 7-A/2023

Diário da República n.º 42/2023, 2º Suplemento, Série I de 2023-02-28

Retifica o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais

ESCLARECIMENTO N.º 01/2023, DA DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, de 16 de março de 2023

DESPACHO N.º 3762/2023

Diário da República n.º 60/2023, Série II de 2023-03-24, páginas 18 – 19

[Designa a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., como entidade competente para a passagem de certidão que ateste a ocorrência de qualquer deferimento tácito ou outro tipo de efeitos positivos associados à ausência de resposta das entidades competentes](#)

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 12-A/2023

Diário da República n.º 70/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-10, páginas 2 – 6

[Retifica o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais](#)

DESPACHO N.º 6195/2023

Diário da República n.º 108/2023, Série II de 2023-06-05, páginas 80 – 82

[Aprova o Regulamento para a Atribuição da Compensação aos Municípios prevista no artigo 4.º-B do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro](#)

[ANEXO \(Regulamento para a Atribuição da Compensação aos Municípios prevista no Artigo 4.º-B do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro\)](#)

[DESPACHO CONJUNTO ENTRE AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE E DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, de 14 de julho de 2023](#)



crlisboa

Jurisprudência:

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO,
PROCESSO N.º 01110/08.1BEALM, de 18 de fevereiro de 2021](#)

FICHA TÉCNICA

Título

Procedimentos ambientais e urbanísticos relativos a centrais de energias renováveis

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão